

Lei nº 571 de 27 de novembro de 1981.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários municipais

Orivaldo Cabedo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Será concedido aumento de 100% (cem por cento) sobre o salário fixado pela lei 561 de 12 de maio de 1981 a todos os funcionários municipais, bem como os pensionistas e aposentados que será aplicado de acordo com o artigo 2º desta lei.

Artigo 2º - O aumento referido no artigo anterior será aplicado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira de 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1982, e a segunda de 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de setembro de 1982.

Artigo 3º - O aumento anteriormente concedido será absorvido pelo disposto nesta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada, digo, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1982.

Miracatu, 27 de novembro de 1981

Oriwaldo Caboclo Ribeiro  
Prefeito Municipal

Lei nº 572 de 27 de novembro de 1981

AutORIZA o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo

Oriwaldo Caboclo Ribeiro, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes e Turismo, visando a construção de alambrados no Campo de Futebol local,

Artigo 2º - Fica o poder Executivo autorizado a tomar as providências